



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "NOSSO JORNAL
DO GONE SUL"

LEI Nº 267/91

Nº 36 / DATA 20/03/91

"Revoga as doações de imóveis que espe-
cifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Ma-
to Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a
seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as doações dos imó-
veis constituídos pelos lotes nº 11 e 12, do loteamento do Dis-
trito Industrial de Mundo Novo, autorizadas pelas Leis Municipa-
is nº 234/89, de 31 de maio de 1.989, e 255/90, de 29 de agosto
de 1.990.

Art. 2º - Fica igualmente revogada a doação
dos imóveis constituídos pelos lotes nº 6, 7 e 8, do loteamento
antes referido, objeto da Lei Municipal nº 235/89, de 31 de maio
de 1.989.

Parágrafo Único - Fica ratificada a doação re-
lativa aos lotes 9 e 10, observadas as disposições legais aplicá-
veis.

Art. 3º - Concede-se às beneficiárias das doa-
ções mencionadas nos artigos 1º e 2º desta lei, o prazo de ses-
senta (60) dias para que promovam a remoção de eventuais benfei-
torias por elas implantadas nos referidos imóveis, sob pena de
que a estes fiquem automaticamente incorporadas, sem que lhes as-
sistam direitos a ressarcimentos ou indenizações de qualquer na-
tureza.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E HUM.

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL